



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2020.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, incluindo no programa “2024 – INFRAESTRUTURA PARA PRÁTICA DE ESPORTES.” a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2009– INFRAESTRUTURA PARA PRÁTICA DE ESPORTES	1.682– Reforma Campo de Futebol Quilombo N.S.do Rosário	227.493,09
TOTAL			227.493,09

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4481, de 29 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.435 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 227.493,09 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e nove centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	2024	Infraestrutura para a Pratica de Esportes	
Ação	1.682	Reforma Campo Futebol Quilombo N.S. Rosário	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- MINESP(fonte 124)	175.899,25
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- MINESA(fonte-224)	49.242,76
	44.90.51	Obras e Instalações- RECORA(fonte-200)	2.251,08
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições- MINESP(fonte 124)	100,00



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 na fonte 124 do TCEMG, c/c 647.052-5 CEF, no valor de R\$ 49.242,76 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais); a tendência de excesso de arrecadação na fonte 124 do TCEMG, no valor de R\$ 175.999,25 (cento e setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) de recursos a serem repassados pelo Ministério da Cidadania, no exercício de 2020, de acordo com a Proposta SICONV nº 033314/2018, que tem por objeto a "Reforma de Campo de Futebol existente no Distrito Quilombo Nossa Senhora do Rosário", bem como o superávit financeiro de Recursos Ordinários, fonte 200 do TCEMG, no valor de R\$ 2.251,08 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos), para fazer face à contrapartida do município, conforme art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 08 de janeiro de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral